

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 288/74

"Declara de utilidade pública, e portanto inalienável, uma área de terras, partindo da cabeceira do Corrego Cará, por este abaixo até a barra do Ribeirão Tiuba, por este acima 200 (duzentos) metros, considerando que dita área ocupará 20 (vinte) metros de cada margem.

A Mesa da Camara Municipal de Araguaína, por seus representantes DECRETA e Eu SANCIONO a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a área descrita no "caput" desta Lei.

Art. 2º - Esta área é inalienável.

Art. 3º - Esta Lei se destina a reservar um local, já tradicionalmente ocupada pela lavadeiras e reserva de água potável.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, 11 DE OUTUBRO
DE 1974.


Joséaldo da Silva Teixeira
Presidente


David Justosa da Cunha

Secretário

Recebi
em 11-10-74
